



Diário Oficial de Palmas

ANO XVI
SEGUNDA-FEIRA
20 DE OUTUBRO DE 2025
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.820

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	5
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO	7
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	7
SECRETARIA DA FAZENDA	12
SECRETARIA DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO ...	13
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	15
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	28
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL	28
SECRETARIA DE SAÚDE	28
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE	29

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.787, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera o Regulamento do Código Tributário Municipal, instituído pelo Decreto nº 1.667, de 6 de dezembro de 2018, nas partes que especifica.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 149 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o Regulamento do Código Tributário do Município de Palmas permanentemente alinhado às normas gerais de direito tributário editadas pela União, notadamente a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a jurisprudência pacificada do Superior Tribunal de Justiça, chancelada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 603.497/MG (Tema 247 da Repercussão Geral), que firmou interpretação restritiva acerca da possibilidade de exclusão de materiais da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) nas atividades de construção civil;

CONSIDERANDO que a referida orientação jurisprudencial estabelece que apenas os materiais fornecidos pelo próprio prestador, em circunstâncias que os caracterizem como mercadorias sujeitas ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), podem ser excluídos da base de cálculo do ISS, não se admitindo a dedução de materiais adquiridos de terceiros e utilizados como insumos na prestação do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir segurança jurídica aos contribuintes e à administração tributária, bem como de se evitar a configuração de renúncia de receita, em observância aos preceitos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especificamente referente ao art. 126 do Regulamento do Código Tributário do Município de Palmas;

CONSIDERANDO, por fim, os Pareceres nº 84 e nº 88/2025/PGM/SUFIT, da Procuradoria-Geral do Município, que atestaram a

plena viabilidade jurídica da alteração regulamentar proposta para adequar o Decreto nº 1.667, de 6 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.667, de 6 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 126. Não se inclui na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) o valor dos materiais fornecidos pelo próprio prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista constante do Anexo II à Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013.

§ 1º Compõem integralmente a base de cálculo do ISS os materiais adquiridos de terceiros pelo prestador de serviços, na condição de insumos, ainda que empregados e incorporados à obra, bem como aqueles produzidos pelo próprio prestador no canteiro de obras, destinados à aplicação na prestação do serviço contratado.

§ 2º Na hipótese de o contrato prever, de forma segregada, a prestação de serviços e o fornecimento de materiais pelo próprio prestador, a exclusão de que trata o caput deste artigo fica condicionada à emissão de documentos fiscais distintos e correspondentes para cada operação, a saber:

I - nota fiscal de serviços eletrônica (NFS-e), relativa à parcela referente à prestação de serviços;

II - nota fiscal de venda de mercadoria, relativa à parcela referente ao fornecimento dos materiais.”

Art. 225.....

§ 6º Ultrapassado o prazo determinado no caput deste artigo, eventual pedido relacionado à emissão indevida de NFS-e deverá ser direcionado à administração tributária como cancelamento de débitos ou restituição de indébitos, conforme o caso.

Art. 226.

III - ao valor dos serviços, objetivando sua diminuição.

§ 1º Quando houver substituição de NFS-e de forma sucessiva, o prazo previsto no caput do art. 225 deste Regulamento será contado em relação à data de emissão da primeira nota substituída.

§ 2º No caso de alteração do regime de tributação, caberá ao contribuinte efetuar a substituição das notas emitidas durante a transição de regimes, para fins de identificação automática da situação pelo sistema.

§ 3º O sistema comunicará ao tomador de serviços, no e-mail indicado, a substituição da NFS-e realizada pelo emissor.

Art. 227.

IV - competência incorreta;

V - diminuição do valor dos serviços.

§ 4º- A. No cancelamento de NFS-e por diminuição do valor dos serviços, o prestador deverá indicar a nova nota fiscal emitida com valor correto e apresentar declaração, assinada pelo tomador, que confirme a necessidade de modificação do valor, acompanhada, sempre que possível, do contrato de prestação de serviços.

§ 5º As declarações indicadas nos §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 4º-A deste artigo deverão ser emitidas:

§ 9º O indeferimento do cancelamento não impede o ingresso de pedido de reconsideração por parte do interessado, admitido uma única vez, o qual deverá estar consubstanciado em fatos novos. (NR)"

Art. 2º A Subseção VII da Seção I do Capítulo II do Título IV do Decreto nº 1.667, de 6 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte denominação:

"Subseção VII

Da Exclusão de Materiais Fornecidos pelo Próprio Prestador (NR)"

Art. 3º São revogados os arts. 127, 128, 129, 130, 131 e 132 do Decreto nº 1.667, de 6 de dezembro de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

Fabiano Francisco de Souza
Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 2.788, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Aprova o microparcelamento da gleba de terras do Arso 161, na forma que especifica.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no Processo E-Palmas NUP nº 00000.0.022285/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º É aprovado o microparcelamento da gleba de terras urbanas localizada nesta capital e denominada de Loteamento Arso 161, de propriedade da B5 Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.153.463/0001-88, registrada em cartório sob a matrícula nº 175.749, do Registro de Imóveis, com área bruta de 380.586,71 m², da qual se deduz o macrossistema viário com a gleba de 51.790,51 m², o que resulta em uma área parcelável de 326.670,99 m², dos quais serão destinados:

I - 79.374,88 m² para o sistema viário;

II - 205.309,34 m² para a área de lotes;

III - 15.122,12 m² para áreas públicas municipais institucionais;

IV - 26.864,65 m² para área verde não edificante.

Art. 2º Nos termos do art. 22 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, no ato da inscrição do Loteamento denominado Arso 161 na circunscrição imobiliária competente, passarão a integrar o patrimônio público municipal as áreas de que tratam os incisos I, III e IV do caput do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Em conformidade com os projetos integrantes do processo de aprovação do microparcelamento, para atender o contido no art. 22 da Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994, o Loteamento será servido, conforme especificações do memorial descritivo, pelas seguintes obras de infraestrutura urbana:

I - arruamento;

II - demarcação dos logradouros, quadras e lotes;

III - rede de distribuição de água potável;

IV - rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;

V - rede coletora de esgoto sanitário;

VI - pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjetas;

VII - rede de galerias pluviais;

VIII - sinalização viária horizontal e vertical;

IX - emplacamento de ruas.

Parágrafo único. Para garantir a realização das obras de infraestrutura urbana, listadas nos incisos do caput deste artigo, a serem implantadas no microparcelamento e executadas no prazo máximo de 4 (quatro) anos, fora apresentada a Apólice Seguro Garantia nº 0306920259907751594420000, conforme estabelece a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994.

Art. 4º Após a publicação deste Decreto, o respectivo Loteamento, deverá ser levado a registro na circunscrição imobiliária competente, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição, sob pena de caducidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

ATO Nº 1.284 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

Art. 1º É nomeada REJANY ARAUJO LIMA no cargo de Gerente de Administração, Finanças e Planejamento - DAS-5, na Controladoria-Geral do Município, a partir de 15 de outubro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.285 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada ANA CAROLINA DE SOUSA GRATÃO VIANA no cargo de Superintendente de Projetos Urbanísticos - DAS-2, na Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, a partir de 21 de outubro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.286 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada THALYA GOMES DE SOUSA no cargo de Diretor de Projetos Sociais - DAS-4, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, a partir de 21 de outubro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.287 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado ALEXANDRO DO CARMO SILVA no cargo de Assessor Parlamentar II - DAS-2, no Gabinete do Prefeito, redistribuído na forma do art. 22 da Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, a partir de 15 de outubro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.288 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeados os adiante relacionados, nos cargos que especifica, na Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana, a partir de 21 de outubro de 2025:

I - JOSÉ LOURENÇO DE SOUSA, Secretário Executivo - DAS-1;

II - NERMIZIO ALMEIDA DA SILVA, Diretor de Serviços do Interior - DAS-4;

III - PAULO RENATO RIBEIRO REZENDE, Gerente de Operação de Máquinas Agrícolas - DAS-5.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.289 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada INGRIDY LABRE DE OLIVEIRA BARROS no cargo de Superintendente de Regulação dos Serviços Públicos Municipais - DAS-2, na Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas, a partir de 21 de outubro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.290 - DSG.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É designada CHRISTIANE MEIRELES ALVES para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Planejamento - FG, na Controladoria-Geral do Município, a partir de 15 de outubro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.291 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025,

de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.068350/2025 e Parecer nº 485/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratadas, em caráter de excepcional interesse público, as adiante relacionadas, no cargo de Professor Substituto-40h, na Secretaria Municipal de Educação:

I - MIRIAN DE FATIMA BRISENO, no período de 17 de outubro a 19 de dezembro de 2025;

II - CAMILA MACIANA LIMA DOS SANTOS, no período de 15 de outubro de a 19 de dezembro 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.292 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.045624/2025 e Parecer nº 367/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados, na função de Assistente de Sala-40h, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 17 de outubro a 19 de dezembro de 2025:

CLÉBIO BATISTA DE SANTANA;
CAMILA BEZERRA DO NASCIMENTO;
SIMONE OLIVEIRA DA SILVA;
HISRAEL FERREIRA DIAS;
ROSILENE RODRIGUES DA SILVA;
HORTÊNCIA CARVALHO DIAS BATISTA;
MARIA LÚCIA RIBEIRO DE SOUZA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.293 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeados os adiante relacionados, nos cargos que especifica, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de outubro de 2025:

I - ELIANA MARIA DA CUNHA, Coordenador de Ouvidoria - DAS-6;

II - SHIRLEY BARROS DE SOUSA, Gerente de Gestão Contratual - DAS-5;

III - ALEXSANDRA FRANÇA CARVALHO, Gerente de Conformidade e Sistemas Orçamentários - DAS-5;

IV - CARLA FERNANDES BARBOZA, Gerente de Gestão Financeira - DAS-5;

V - SAMMIA BEATRIZ ALVES VIEIRA, Gerente dos Distritos dos Territórios de Saúde - DAS-5;

VI - CAROLINA ALVES MARANHÃO ROSA, Gerente de Articulação das Redes de Atenção à Saúde - DAS-5;

VII - DAVID ANTONIO DA SILVA FILHO, Gerente de Qualidade, Padronização e Segurança do Paciente - DAS-5;

VIII - ESTER GOMES DE OLIVEIRA, Coordenador de Monitoramento dos Indicadores Territoriais da Gestão em Saúde - DAS-6;

IX - FELIPE LUCCIA DE LIMA, Coordenador de Sistemas de Informação em Saúde - DAS-6.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

x

Palmas, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.294 - DSG.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É designada MARINEIDE RODRIGUES AMORIM para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Conservação e Gerenciamento de Resíduos - FG, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de outubro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.295 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeados os adiante relacionados, nos cargos que especifica, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir de 15 de outubro de 2025:

I - ERON BRINGEL COELHO, Secretário Executivo de Planejamento, Orçamento e Administração - DAS-1;

II - DIEGO BOTELHO AZEVEDO, Secretário Executivo de Gestão de Pessoas - DAS-1.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO**PORTARIA Nº 1.078, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São exonerados os adiante relacionados, dos cargos que especifica, da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana, a partir de 21 de outubro de 2025:

I - BRUNO DE SIQUEIRA CORTAZIO, Secretário Executivo - DAS-1;

II - SAMUEL PEREIRA BORGES, Diretor de Serviços do Interior - DAS-4;

III - DANIELLA NEVES DE OLIVEIRA, Gerente de Operação de Máquinas Agrícolas - DAS-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 20 de outubro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.079, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 32 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de cargo em comissão, a pedido do servidor;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela interessada no Documento e-Palmas nº 00000.9.400716/2025,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada, a pedido, LUELY MÁRCIA FERREIRA AIRES do cargo de Diretor de Dívida Ativa - DAS-4, da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 17 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 20 de outubro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.080, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 32 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de cargo em comissão, a pedido do servidor;

CONSIDERANDO o pedido protocolado pelo interessado no Documento e-Palmas nº 00000.9.397249/2025,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado, a pedido, JOÃO MARCIANO JÚNIOR do cargo de Secretário Executivo - DAS-1, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 15 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 20 de outubro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.081, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 32 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de cargo em comissão, a pedido do servidor;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela interessada no Documento e-Palmas nº 00000.9.397472/2025,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada, a pedido, MARILÍDIA DAS CHAGAS ALVES do cargo de Superintendente de Administração, Finanças e Planejamento - DAS-2, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 15 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 20 de outubro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.082, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 32 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de cargo em comissão, a pedido do servidor;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Documento e-Palmas nº 00000.9.398730/2025,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado, a pedido, LUÍZ FERNANDO MACÊDO AROUCA DE LIMA do cargo de Superintendente do Tesouro Municipal - DAS-2, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 15 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 20 de outubro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.083, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela interessada no Processo e-Palmas nº 00000.0. 059661/2025,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada, a pedido, IRANEIA ALVES DE SOUZA do cargo efetivo de Professor Nível I-40h, matrícula nº 413078671,

lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 20 de outubro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.084, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado ALEXANDRO DO CARMO SILVA do cargo de Chefe de Gabinete - DAS-4, da Secretaria Municipal da Região Metropolitana, a partir de 15 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 20 de outubro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.085, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Processo e-Palmas nº 00000.0.055511/2025,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado, a pedido, DYONIS RODRIGO FAGUNDES do cargo efetivo de Professor Nível I-40h, matrícula nº 413073753, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 20 de outubro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.086, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Processo e-Palmas nº 00000.0.052740/2025,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho do servidor AYRTON VICENTE GALVÃO, matrícula nº 413064276, do cargo de Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem-30h, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 5 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 20 de outubro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.087, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito no Ato nº 1.274-NM, de 17 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.819, de 17 de outubro de 2025, a parte que nomeou INGRIDY LABRE DE OLIVEIRA BARROS para exercer o cargo de Superintendente de Projetos Urbanísticos - DAS-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 20 de outubro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.088, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São tornadas sem efeito contratações na Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

I - no Ato nº 1.058-CT, de 18 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.776, de 18 de agosto de 2025, referente aos adiante relacionados na função de Assistente Geral-40h:

DANILO DA SILVA;
DAYANA MEDANHA DINIZ;
DIVANY FERREIRA E SILVA SANTOS;
EDINEIA DOS SANTOS;

II - no Ato nº 1.230-CT, de 3 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.809, de 3 de outubro de 2025, a parte referente a MARINETH CHAVES ALVES DE MORAES, na função de Assistente Geral-40h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 20 de outubro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.089, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornado sem efeito o Ato nº 1.282-CT, de 17 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.819, de 17 de outubro 2025, que contratou THIAGO NONATO ALENCAR DOS SANTOS para exercer o cargo de Professor Substituto-40h, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 20 de outubro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.090, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito na Portaria nº 1.072, de 17 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.819, de 17 de outubro de 2025, a parte referente à LYVIA PINHEIRO DE FREITAS SOUSA para exercer a cargo de Professor Substituto-40h, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 20 de outubro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1091, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São exonerados os adiante relacionados, dos cargos que especifica, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de outubro de 2025:

I - ELIANA MARIA DA CUNHA, Gerente de Ouvidoria do SUS - DAS-5;

II - RONNIE PEETERSON DE AQUINO SOUSA, Diretor de Administração Orçamentária e Finanças - DAS-4;

III - SHIRLEY BARROS DE SOUSA, Gerente de Planejamento Contratual - DAS-5;

IV - ALEXSANDRA FRANÇA CARVALHO, Gerente de Execução Contratual - DAS-5;

V - CARLA FERNANDES BARBOZA, Gerente das Despesas Continuadas - DAS-5;

VI - MARINEIDE RODRIGUES AMORIM, Coordenador de Conservação e Gerenciamento de Resíduos - DAS-6;

VII - SAMMIA BAETRIZ ALVES VIEIRA, Gerente de Gestão Territorial em Saúde - DAS-5;

VIII - CAROLINA ALVES MARANHÃO ROSA, Gerente das Redes de Atenção à Saúde - DAS-5;

IX - DAVID ANTONIO DA SILVA FILHO, Gerente de Padronização da Gestão em Saúde - DAS-5;

X - ESTER GOMES DE OLIVEIRA, Coordenador de Indicadores Territoriais da Gestão em Saúde - DAS-6;

XI - FELIPE LUCCIA DE LIMA, Gerente de Sistemas de Informação em Saúde DAS-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 20 de outubro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.092, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São exonerados os adiante relacionados, dos cargos que especifica, a partir de 15 de outubro de 2025:

I - Secretaria Municipal de Administração e Modernização:

Diretor de Gestão de Pessoas - DAS-4:
DIEGO BOTELHO AZEVEDO;

II - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações:

Secretário Executivo - DAS-1:
ERON BRINGEL COELHO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 20 de outubro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS

TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA Nº 10/2025

A Guarda Metropolitana de Palmas, por meio do Programa Sociocultural de Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas-TO, instituído pela Lei nº 2.539, de 3 de janeiro de 2020, com fulcro na Portaria N.º 018/2025/GAB/GMP, que aprovou o Regimento Interno do Programa Sociocultural Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas-TO, formaliza o desligamento do aluno abaixo relacionado do Programa supracitado a partir do dia 01/10/2025, Palmas-TO.

NOME	ATIVIDADE	UFIPs
Natanael Brito Araújo	Orquestra Jovem	176,32

Palmas, 17 de outubro de 2025.

José Rênison Oliveira da Silva – Inspetor
Coordenador do programa sociocultural
de segurança preventiva da GMP

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 887/GAB/SEPLAN, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a não realização do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional "Elaboração e Análise de Indicadores de Gestão", ofertado pela Escola de Governo de Palmas – EGP, nos termos do Edital EGP/SECAD nº 062/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a DIRETORA-GERAL DA ESCOLA DE GOVERNO DE PALMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO nº 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO a Portaria nº 856/GAB/SECAD, de 02 de outubro de 2025, que estabelece a obrigatoriedade de número mínimo de inscritos para a realização dos cursos promovidos pela Escola de Governo de Palmas – EGP;

CONSIDERANDO o disposto no Edital EGP/SECAD nº 062, de 01 de outubro de 2025, que regulamenta a oferta do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional “Elaboração e Análise de Indicadores de Gestão”;

CONSIDERANDO que, após o período de inscrição, foram registrados 20 candidatos e homologados 12 inscrições válidas, em virtude da ausência do Termo de Anuência da Chefia Imediata, documento obrigatório conforme o Item V do referido Edital;

CONSIDERANDO que os pré-requisitos para participação no processo seletivo, estabelecidos no Item IV do Edital, incluem:

I – ser servidor com vínculo efetivo, temporário, comissionado ou terceirizado em exercício em órgãos da administração pública direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Palmas;

II – comprometer-se e garantir disponibilidade de horário para participação do curso conforme cronograma descrito no edital; e

III – apresentar o Termo de Anuência da Chefia Imediata, conforme o Item 5.2.1, Anexo-B do Edital;

CONSIDERANDO, ainda, que não foi atingido o número mínimo necessário para a formação da turma, conforme o art. 1º, §1º da Portaria nº 856/GAB/SECAD/2025,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica cancelada a oferta do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional “Elaboração e Análise de Indicadores de Gestão”, previsto no Edital EGP/SECAD nº 062/2025, em razão do não atingimento do número mínimo de inscrições válidas, observando-se os princípios da economicidade, eficiência administrativa e qualidade pedagógica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 20 de outubro de 2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

THAISLAINE DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Diretora da Escola de Governo de Palmas

ESCOLA DE GOVERNO DE PALMAS

EDITAL EGP/SEC.PLANEJAMENTO E GESTÃO Nº. 075, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL “MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: INDICADORES, EFICIÊNCIA E RESULTADOS”

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por meio da Escola de Governo de Palmas (EGP), através da Comissão de Seleção de Servidores para participação em cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional, instituída pela PORTARIA-GAB/SECAD nº 333, de 31 de março de 2025, publicada na Edição nº 3.684, de 01 de abril de 2025, faz saber aos servidores interessados que estão abertas as inscrições para o curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: INDICADORES, EFICIÊNCIA E RESULTADOS”, na modalidade presencial, sendo ofertadas 30 (trinta) vagas em turma, com carga horária de 40 h/a, no período de 24 a 28 de novembro de 2025, o curso abordará diferenças conceituais e operacionais entre execução orçamentária e execução financeira. Indicadores de desempenho e sua aplicação orçamentária. Análise da execução por programas, ações e unidades gestoras. Ferramentas de monitoramento (SIOPE, SICONFI, SIGEF, etc). Avaliação de resultados: mensuração de impactos e melhoria dos serviços públicos. Como a avaliação contribui para a tomada de decisões e planejamento futuro.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este processo se destina à seleção de servidores do Município de Palmas/TO para participar do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: INDICADORES, EFICIÊNCIA E RESULTADOS”, sendo regido por este edital e executado pela Comissão de Seleção de Servidores para participação em cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional da Escola de Governo Palmas – EGP, conforme o cronograma de atividades abaixo:

Data	Cronograma de Atividades
17/10	Publicação do Edital [Diário Oficial do Município de Palmas].
08h do dia 22/10	Início das Inscrições – Link: https://doity.com.br/monitoramento-e-avaliacao-da-execucao-orcamentaria-indicadores-eficiencia-e-resultados
12h do dia 03/11	Encerramento do período de Inscrições.
Até 07/11	Homologação das inscrições e divulgação dos servidores selecionados.
10/11	Período para submissão de recursos por e-mail: escoladegovernodepalmas@gmail.com
24/11 (Segunda-feira)	Início do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: INDICADORES, EFICIÊNCIA E RESULTADOS” - EGP.
25/11 (Terça-feira)	Curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: INDICADORES, EFICIÊNCIA E RESULTADOS” - EGP.
26/11 (Quarta-feira)	Curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: INDICADORES, EFICIÊNCIA E RESULTADOS” - EGP.
25/11 (Quinta-feira)	Curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: INDICADORES, EFICIÊNCIA E RESULTADOS” - EGP.
28/11 (Sexta-feira)	Curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: INDICADORES, EFICIÊNCIA E RESULTADOS” - EGP.

II – DA QUALIFICAÇÃO

2.1. O curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: INDICADORES, EFICIÊNCIA E RESULTADOS”, será desenvolvido conforme EMENTA PROGRAMÁTICA constante no Anexo – A deste Edital.

2.2. O curso de capacitação e aperfeiçoamento terá carga horária de 40 horas ministradas das 08h às 18h, nos dias 24, 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2025, na Escola de Governo Palmas – EGP, situada na ACSU-SE 60 (602 Sul), conjunto 01, lote 13, Av. Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas-TO.

III – DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

3.1. A Escola de Governo Palmas – EGP, disponibilizará o total de 30 (trinta) vagas para o curso oferecido, distribuídas da seguinte forma: 80% (oitenta por cento) para servidores efetivos e 20% (vinte por cento) para servidores comissionados/contratados, conforme Art. 5º da Resolução nº. 03/2012 do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores Públicos do Município de Palmas.

3.2. Havendo demanda superior ao número de vagas ofertadas, a Escola de Governo Palmas – EGP poderá ampliar o número de vagas no curso, conforme interesse e conveniência da administração pública, observado a ordem de inscrição/classificação, desde que confirmada disponibilidade de recursos humanos e materiais adequados ao atendimento.

3.3. Não ocorrendo o preenchimento das vagas ofertadas por este edital, as mesmas poderão ser preenchidas conforme demandas existentes na Administração Municipal, bem como por colaboradores de Instituições parceiras.

IV – DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. São PRÉ-REQUISITOS para participação no Processo Seletivo:

- 4.1.1. Ser servidor com vínculo efetivo, temporário, comissionado ou terceirizado em exercício em órgãos da administração pública direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Palmas;
- 4.1.2. Se comprometer e garantir disponibilidade de horário para participação do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional conforme cronograma descrito no Item 1.1 deste Edital.
- 4.1.3. Apresentar o TERMO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA elencado no Item 5.2.1, ANEXO-B deste Edital.

V – DA INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições para a presente seleção deverão ser realizadas online no período das 08h do dia 22/10 às 12h do dia 03/11/2025.
- 5.2. Os servidores interessados deverão efetuar a inscrição por meio do link: <https://doity.com.br/monitoramento-e-avaliacao-da-execucao-orientacao-indicadores-eficiencia-e-resultados> no prazo estabelecido por este Edital.
- 5.2.1. O TERMO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA, conforme Anexo B, que deverá ser enviado para o e-mail: escoladegovernopalmas@gmail.com no período das 08h do dia 22/10 às 15h do dia 03/11/2025.
- 5.3. As inscrições somente serão homologadas se estiverem em estrita consonância com este Edital. O não atendimento de qualquer um dos requisitos implicará o indeferimento da inscrição.
- 5.4. Ao se inscrever no curso ofertado pela Escola de Governo Palmas – EGP, o servidor declara estar ciente e concordante com todos os requisitos e exigências estabelecidos no presente Edital.
- 5.5. Todas as etapas da Seleção serão divulgadas via Edital publicado em Diário Oficial do Município de Palmas, disponível em: <http://diariooficial.palmas.to.gov.br>.
- 5.6. Informações complementares e/ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Escola de Governo Palmas – EGP situada na ACSU-SE 60 (602 Sul), conjunto 01, lote 13, Av. Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, pelo e-mail: escoladegovernopalmas@gmail.com e/ou telefones: (63) 3212-7470 / 3212-7472.

VI – DA SELEÇÃO E MATRÍCULA

- 6.1. A seleção para o curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: INDICADORES, EFICIÊNCIA E RESULTADOS”, ofertado pela Escola de Governo Palmas – EGP será realizada observando o critério, ordem de inscrição;
- 6.1.1. Havendo demanda superior ao número de vagas ofertadas, a Escola de Governo Palmas – EGP poderá ampliar a oferta ao curso, observada a ordem de inscrição, e confirmada disponibilidade de recursos humanos e materiais adequados ao atendimento.
- 6.2. A relação dos servidores selecionados no curso “MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: INDICADORES, EFICIÊNCIA E RESULTADOS”, será publicada via Edital publicado em Diário Oficial do Município de Palmas, disponível em: <http://diariooficial.palmas.to.gov.br> conforme cronograma previsto no item 1.1 deste Edital.
- 6.3. É de inteira responsabilidade do servidor as informações prestadas e documentos apresentados no ato da inscrição, bem como o acompanhamento de todas etapas descritas no item 1.1 deste Edital, assim como informações complementares que possam surgir em relação ao certame.

VII – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

- 7.1. Os servidores com matrícula confirmada pela Escola de Governo Palmas – EGP, estarão aptos e autorizados a participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento profissional na condição de cursista, receberão material didático específico, terão acesso as aulas, e ao final receberão certificação correspondente a carga horária de 40 horas.
- 7.2. Ao se inscrever e apensar o termo Anuência da Chefia Imediata, o servidor declara estar apto e disponível para participar da capacitação, comprometendo-se a frequentar as aulas/horas estabelecidas pela Escola de Governo Palmas – EGP, necessárias a lhe conferir a outorga do respectivo Certificado de Conclusão do Curso.
- 7.3. Somente terá direito a certificação, o servidor que obtiver aproveitamento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista para o curso.

- 7.4. Caso haja qualquer ocorrência que impossibilite o servidor de participar do curso para o qual foi matriculado, ou o número mínimo de aulas necessário à conclusão, esta deverá ser imediatamente comunicada a Escola de Governo Palmas – EGP, por escrito, com o exposto conhecimento da chefia imediata do servidor, para avaliação da justificativa da ausência.
- 7.5. O servidor matriculado que não participar do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional ao qual foi selecionado, sem justificativa prevista no item 7.4, poderá ser impedido de se inscrever nos cursos, capacitações e treinamentos ofertados pela Escola de Governo Palmas – EGP por um período de até 06 (seis) meses.
- 7.6. A justificativa mencionada no item 7.4 será considerada apenas para fins da não aplicação da sanção expressa no item 7.5; todavia, o abono da ausência não será computado para a frequência mínima exigida à certificação prevista no item 7.3, salvo por apresentação de atestado médico, após análise de deferimento da Escola de Governo de Palmas - EGP.
- 7.7. O servidor cursista terá até o primeiro dia útil após a finalização do curso para apresentar a justificativa prevista no item 7.4.
- 7.8. Em caso de sintomas gripais, descartada a confirmação de Covid-19, o servidor deverá durante o período de realização do curso, seguir todos os protocolos para a prevenção e combate ao COVID-19, tal qual, o uso de álcool em gel, o uso de máscaras, além de manter o distanciamento dos outros cursistas.

VIII – DA VALIDADE DO EDITAL

- 8.1. O presente processo seletivo terá validade para formação de Turma Única curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional “MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: INDICADORES, EFICIÊNCIA E RESULTADOS”, a se realizar nos dias 24, 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2025, na cidade de Palmas /TO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 O cronograma das atividades previstas no item 1.1 deste edital é passível alterações, verificada a demanda e necessidade pela Escola de Governo Palmas – EGP, caso isso ocorra, o novo cronograma e alterações serão divulgados previamente para conhecimento dos servidores cursistas selecionados e matriculados.
- 9.2. A Escola de Governo Palmas – EGP observando os princípios da administração pública descritos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988 poderá editar normas complementares ao EDITAL EGP/ PLANEJAMENTO E GESTÃO nº. 075/2025.
- 9.3. A Escola de Governo de Palmas (EGP) resguarda-se o direito de não ofertar o curso previsto neste Edital, na hipótese de não ser atingido o número mínimo de inscritos necessário à formação da turma, preservando-se, assim, a economicidade, a eficiência administrativa e a qualidade pedagógica da capacitação.
- 9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Escola de Governo Palmas – EGP observado o interesse e conveniência da administração pública.

Palmas/TO, 15 de outubro de 2025.

Comissão de Seleção de Servidores para Cursos de Capacitação e
Aperfeiçoamento
ESCOLA DE GOVERNO DE PALMAS (EGP)

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
ATO nº. 1.260 – NM

THAISLAINE DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Diretora de Capacitação e Aperfeiçoamento
da Escola de Governo de Palmas
ATO nº. 248 – NM

ANEXO A – EMENTA PROGRAMÁTICA

O curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: INDICADORES, EFICIÊNCIA E RESULTADOS”, o curso tem por objetivo capacitar os servidores públicos para utilizar ferramentas e metodologias de monitoramento e avaliação de execução orçamentária, com foco na análise de desempenho na eficiência da alocação de recursos e nos resultados alcançados pelas

políticas públicas. O referido curso será realizado em Turma Única, no período de 24 a 28 de novembro de 2025, conforme conteúdo programático, a saber:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – 40 h/a	
24/11/2025 (Segunda-feira)	Módulo 1: Diferença entre execução orçamentária e financeira.
25/11/2025 (Terça-feira)	Módulo 2: Indicadores de desempenho na gestão orçamentária.
26/11/2025 (Quarta-feira)	Módulo 3: Análise da execução por programas, ações e unidades gestoras.
27/11/2025 (Quinta-feira)	Módulo 4: Ferramentas de monitoramento (SIOPE, SICONFI, SIGEF, etc.).
28/11/2025 (Sexta-feira)	Módulo 5: Avaliação de resultados: mensuração de impactos e melhoria dos serviços públicos. Como a avaliação contribui para a tomada de decisões e planejamento futuro.
INSTRUTOR	
Cleison Almeida Nunes, Gestor Público, Bacharel em Ciências Contábeis, Especialista em Gestão Pública com ênfase em Governo Local e Especialista em Sistema de Custos no Setor Público. Atualmente servidor Auxiliar Administrativo, efetivo do Quadro Geral da Prefeitura de Palmas. Com experiência nas áreas de Administração, Orçamento, Contabilidade e Finanças Públicas. Instrutor Credenciado na Escola de Governo de Palmas.	

ANEXO B – ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:

Pelo presente termo, declaro autorização e anuência para que o servidor (a) _____, matrícula nº _____, participe do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: INDICADORES, EFICIÊNCIA E RESULTADOS” conforme orientações descritas no Edital EGP/PLANEJAMENTO E GESTÃO nº. 075/2025. Manifesto ainda ciência que o curso será realizado nos dias 24, 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2025, Turma Única com aulas presenciais das 08h às 18h na Escola de Governo de Palmas (EGP) assevero que o mesmo possui disponibilidade e interesse para o cumprimento da carga horária ofertada, em consonância com suas atividades estatutárias.

Palmas (TO), ____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Servidor (a)

AUTORIZO, conforme normas,

Carimbo e Assinatura – Chefia Imediata

EDITAL EGP/SEC.PLANEJAMENTO E GESTÃO Nº. 076, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL “TRANSPARÊNCIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS E RESPONSABILIDADE FISCAL”

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por meio da Escola de Governo de Palmas (EGP), através da Comissão de Seleção de Servidores para participação em cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional, instituída pela PORTARIA-GAB/SECAD nº 333, de 31 de março de 2025, publicada na Edição nº 3.684, de 01 de abril de 2025, faz saber aos servidores interessados que estão abertas as inscrições para o curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “TRANSPARÊNCIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS E RESPONSABILIDADE FISCAL”, na modalidade presencial, sendo ofertadas 30 (trinta) vagas em turmas, com carga horária de 40 h/a, no período de 10 a 14 de novembro de 2025, o curso abordará a importância da transparência fiscal, da responsabilidade na gestão pública e da prestação de contas. Princípios fundamentais da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). O papel do contador público na elaboração de demonstrativos fiscais e na condução de uma gestão transparente. Instrumentos de planejamento e controle (PPA, LDO, LOA). Análise prática dos

Relatórios Fiscais (RREO, RGF). Limites legais e indicadores fiscais. Controle social, governança e accountability no setor público. Estudos de caso e boas práticas.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este processo se destina à seleção de servidores do Município de Palmas/TO para participar do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “TRANSPARÊNCIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS E RESPONSABILIDADE FISCAL”, sendo regido por este edital e executado pela Comissão de Seleção de Servidores para participação em cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional da Escola de Governo Palmas – EGP, conforme o cronograma de atividades abaixo:

Data	Cronograma de Atividades
20/10	Publicação do Edital [Diário Oficial do Município de Palmas].
08h do dia 21/10	Início das inscrições – Link: https://doity.com.br/transparncia-prestao-de-contas-e-responsabilidade-fiscal
12h do dia 29/10	Encerramento do período de inscrições.
Até 03/11	Homologação das inscrições e divulgação dos servidores selecionados.
06/11	Período para submissão de recursos por e-mail: escoladegovernopalmas@gmail.com
10/11	Início do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “TRANSPARÊNCIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS E RESPONSABILIDADE FISCAL” - EGP.
11/11	Curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “TRANSPARÊNCIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS E RESPONSABILIDADE FISCAL” - EGP.
12/11 (Quarta-feira)	Curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “TRANSPARÊNCIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS E RESPONSABILIDADE FISCAL” - EGP.
13/11	Curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “TRANSPARÊNCIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS E RESPONSABILIDADE FISCAL” - EGP.
14/11	Curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “TRANSPARÊNCIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS E RESPONSABILIDADE FISCAL” - EGP.

II – DA QUALIFICAÇÃO

2.1. O curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “TRANSPARÊNCIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS E RESPONSABILIDADE FISCAL”, será desenvolvido conforme EMENTA PROGRAMÁTICA constante no Anexo – A deste Edital.
2.2. O curso de capacitação e aperfeiçoamento terá carga horária de 40 horas ministradas das 08h às 18h, nos dias 10 e 14 de novembro de 2025, na Escola de Governo Palmas – EGP, situada na ACSU-SE 60 (602 Sul), conjunto 01, lote 13, Av. Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas-TO.

III – DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

3.1. A Escola de Governo Palmas – EGP, disponibilizará o total de 30 (trinta) vagas para o curso oferecido, distribuídas da seguinte forma: 80% (oitenta por cento) para servidores efetivos e 20% (vinte por cento) para servidores comissionados/contratados, conforme Art. 5º da Resolução nº. 03/2012 do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores Públicos do Município de Palmas.
3.2. Havendo demanda superior ao número de vagas ofertadas, a Escola de Governo Palmas – EGP poderá ampliar o número de vagas no curso, conforme interesse e conveniência da administração pública, observado a ordem de inscrição/classificação, desde que confirmada disponibilidade de recursos humanos e materiais adequados ao atendimento.
3.3. Não ocorrendo o preenchimento das vagas ofertadas por este edital, as mesmas poderão ser preenchidas conforme demandas existentes na Administração Municipal, bem como por colaboradores de Instituições parceiras.

IV – DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. São PRÉ-REQUISITOS para participação no Processo Seletivo:
4.1.1. Ser servidor com vínculo efetivo, temporário, comissionado ou terceirizado em exercício em órgãos da administração pública direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Palmas;
4.1.2. Se comprometer e garantir disponibilidade de horário para participação do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional conforme cronograma descrito no Item 1.1 deste Edital.
4.1.3. Apresentar o TERMO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA elencado no Item 5.2.1, ANEXO-B deste Edital.

V – DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições para a presente seleção deverão ser realizadas online no período das 08h do dia 21/10 às 12h do dia 29/10/2025.
5.2. Os servidores interessados deverão efetuar a inscrição por meio do link: <https://doity.com.br/transparncia-prestao-de-contas-e-responsabilidade-fiscal> no prazo estabelecido por este Edital.
5.2.1. O TERMO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA, conforme Anexo B, que deverá ser enviado para o e-mail:

escoladegovernodepalmas@gmail.com no período das 08h do dia 21/10 às 15h do dia 29/10/2025.

5.3. As inscrições somente serão homologadas se estiverem em estrita consonância com este Edital. O não atendimento de qualquer um dos requisitos implicará o indeferimento da inscrição.

5.4. Ao se inscrever no curso ofertado pela Escola de Governo Palmas – EGP, o servidor declara estar ciente e concordante com todos os requisitos e exigências estabelecidos no presente Edital.

5.5. Todas as etapas da Seleção serão divulgadas via Edital publicado em Diário Oficial do Município de Palmas, disponível em: <http://diariooficial.palmas.to.gov.br>.

5.6. Informações complementares e/ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Escola de Governo Palmas – EGP situada na ACSU-SE 60 (602 Sul), conjunto 01, lote 13, Av. Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, pelo e-mail: escoladegovernodepalmas@gmail.com e/ou telefones: (63) 3212-7470 / 3212-7472.

VI – DA SELEÇÃO E MATRÍCULA

6.1. A seleção para o curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “TRANSPARÊNCIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS E RESPONSABILIDADE FISCAL”, ofertado pela Escola de Governo Palmas – EGP será realizada observando o critério, ordem de inscrição;

6.1.1. Havendo demanda superior ao número de vagas ofertadas, a Escola de Governo Palmas – EGP poderá ampliar a oferta ao curso, observada a ordem de inscrição, e confirmada disponibilidade de recursos humanos e materiais adequados ao atendimento.

6.2. A relação dos servidores selecionados no curso “TRANSPARÊNCIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS E RESPONSABILIDADE FISCAL”, será publicada via Edital publicado em Diário Oficial do Município de Palmas, disponível em: <http://diariooficial.palmas.to.gov.br> conforme cronograma previsto no item 1.1 deste Edital.

6.3. É de inteira responsabilidade do servidor as informações prestadas e documentos apresentados no ato da inscrição, bem como o acompanhamento de todas etapas descritas no item 1.1 deste Edital, assim como informações complementares que possam surgir em relação ao certame.

VII – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

7.1. Os servidores com matrícula confirmada pela Escola de Governo Palmas – EGP, estarão aptos e autorizados a participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento profissional na condição de cursista, receberão material didático específico, terão acesso as aulas, e ao final receberão certificação correspondente a carga horária de 40 horas.

7.2. Ao se inscrever e apensar o termo Anuência da Chefia Imediata, o servidor declara estar apto e disponível para participar da capacitação, comprometendo-se a frequentar as aulas/horas estabelecidas pela Escola de Governo Palmas – EGP, necessárias a lhe conferir a outorga do respectivo Certificado de Conclusão do Curso.

7.3. Somente terá direito a certificação, o servidor que obtiver aproveitamento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista para o curso.

7.4. Caso haja qualquer ocorrência que impossibilite o servidor de participar do curso para o qual foi matriculado, ou o número mínimo de aulas necessário à conclusão, esta deverá ser imediatamente comunicada a Escola de Governo Palmas – EGP, por escrito, com o exposto conhecimento da chefia imediata do servidor, para avaliação da justificativa da ausência.

7.5. O servidor matriculado que não participar do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional ao qual foi selecionado, sem justificativa prevista no item 7.4, poderá ser impedido de se inscrever nos cursos, capacitações e treinamentos ofertados pela Escola de Governo Palmas – EGP por um período de até 06 (seis) meses.

7.6. A justificativa mencionada no item 7.4 será considerada apenas para fins da não aplicação da sanção expressa no item 7.5; todavia, o abono da ausência não será computado para a frequência mínima exigida à certificação prevista no item 7.3, salvo por apresentação de

atestado médico, após análise de deferimento da Escola de Governo de Palmas - EGP.

7.7. O servidor cursista terá até o primeiro dia útil após a finalização do curso para apresentar a justificativa prevista no item 7.4.

7.8. Em caso de sintomas gripais, descartada a confirmação de Covid-19, o servidor deverá durante o período de realização do curso, seguir todos os protocolos para a prevenção e combate ao COVID-19, tal qual, o uso de álcool em gel, o uso de máscaras, além de manter o distanciamento dos outros cursistas.

VIII – DA VALIDADE DO EDITAL

8.1. O presente processo seletivo terá validade para formação de Turma Única curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional “TRANSPARÊNCIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS E RESPONSABILIDADE FISCAL”, a se realizar nos dias 10 e 14 de novembro de 2025, na cidade de Palmas /TO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O cronograma das atividades previstas no item 1.1 deste edital é passível alterações, verificada a demanda e necessidade pela Escola de Governo Palmas – EGP, caso isso ocorra, o novo cronograma e alterações serão divulgados previamente para conhecimento dos servidores cursistas selecionados e matriculados.

9.2. A Escola de Governo Palmas – EGP observando os princípios da administração pública descritos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988 poderá editar normas complementares ao EDITAL EGP/Planejamento e Gestão nº. 074/2025.

9.3. A Escola de Governo de Palmas (EGP) resguarda-se o direito de não ofertar o curso previsto neste Edital, na hipótese de não ser atingido o número mínimo de inscritos necessário à formação da turma, preservando-se, assim, a economicidade, a eficiência administrativa e a qualidade pedagógica da capacitação.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Escola de Governo Palmas – EGP observado o interesse e conveniência da administração pública.

9.5 Fica revogado o edital nº 074/2025 publicado no diário do município de Palmas, edição nº 3.819-sexta feira, 17 de outubro de 2025, páginas 12 e 13.

Palmas/TO, 20 de outubro de 2025.

Comissão de Seleção de Servidores para Cursos
de Capacitação e Aperfeiçoamento
ESCOLA DE GOVERNO DE PALMAS (EGP)

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
ATO nº. 1.261 – NM

THAISLAINE DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Diretora de Capacitação e Aperfeiçoamento
da Escola de Governo de Palmas
ATO nº. 248 – NM

ANEXO A – EMENTA PROGRAMÁTICA

O curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “TRANSPARÊNCIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS E RESPONSABILIDADE FISCAL”, o curso tem por objetivo capacitar servidores públicos para atuarem de forma estratégica na promoção da transparência, no cumprimento da legislação fiscal e na prestação de contas, por meio da adequada aplicação dos princípios da contabilidade pública e da responsabilidade fiscal.. O referido curso será realizado em Turma Única, no período de 10 a 14 de novembro de 2025, conforme conteúdo programático, a saber:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – 40 h/a	
10/11/2025 (Segunda-feira)	Módulo 1: Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF): principais exigências e implicações contábeis
11/11/2025 (Terça-feira)	Módulo 2: Elaboração e análise de demonstrativos fiscais (RREO, RGF).
12/11/2025 (Quarta-feira)	Módulo 3: Instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA sob a ótica contábil.

13/11/2025 (Quinta-feira)	Módulo 4: Indicadores fiscais e limites legais (gastos com pessoal, dívida pública).
14/11/2025 (Sexta-feira)	Módulo 5: Boas práticas de transparência e controle social.
INSTRUTOR	
Cleison Almeida Nunes, Gestor Público, Bacharel em Ciências Contábeis, Especialista em Gestão Pública com ênfase em Governo Local e Especialista em Sistema de Custos no Setor Público. Atualmente servidor Auxiliar Administrativo, efetivo do Quadro Geral de Prefeitura de Palmas. Com experiência nas áreas de Administração, Orçamento, Contabilidade e Finanças Públicas. Instrutor Credenciado na Escola de Governo de Palmas.	

ANEXO B – ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:

Pelo presente termo, declaro autorização e anuência para que o servidor (a) _____, matrícula nº _____, participe do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “TRANSPARÊNCIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS E RESPONSABILIDADE FISCAL” conforme orientações descritas no Edital EGP/Planejamento e Gestão nº. 074/2025. Manifesto ainda ciência que o curso será realizado nos dias 10 e 14 de novembro de 2025, Turma Única com aulas presenciais das 08h às 18h na Escola de Governo de Palmas (EGP) assevero que o mesmo possui disponibilidade e interesse para o cumprimento da carga horária ofertada, em consonância com suas atividades estatutárias.

Palmas (TO), ____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Servidor (a)

AUTORIZO, conforme normas,

Carimbo e Assinatura – Chefia Imediata

SECRETARIA DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE TERMO DE CONSTAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00011, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatção e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatção e Intimação Fiscal (ITR)
AGROPECUARIA ESTRELA DO SUL LTDA	05.783.242/0001-12	9733/00126/2025
AGROPECUARIA ESTRELA DO SUL LTDA	05.783.242/0001-12	9733/00127/2025
AGROPECUARIA TAQUARUSSU GRANDE LTDA	38.137.022/0001-70	9733/00112/2025
AMEDIO PEREIRA DA SILVA	XXX.932.302-XX	9733/00118/2025
AMEDIO PEREIRA DA SILVA	XXX.932.302-XX	9733/00119/2025
ANTONIO MENDES LIMA	XXX.442.341-XX	9733/00120/2025
ANTONIO MENDES LIMA	XXX.442.341-XX	9733/00122/2025
ANTONIO MENDES LIMA	XXX.442.341-XX	9733/00121/2025
ANTONIO MENDES LIMA	XXX.442.341-XX	9733/00123/2025
CLAUDIO JOAO GORGEN	XXX.019.221-XX	9733/00279/2025
GCP GRAMPATA CONSTRUTORA E PEDREIRA LTDA EPP	07.251.412/0001-43	9733/00142/2025

Local para Comparecimento:

Superintendência de Administração Tributária
Quadra AA SE 50 (502 Sul) Avenida NS-02 Conj. 01, Edifício Buriti 2º andar Plano Diretor Sul - Palmas-TO

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: REINALDO LOPES BARROS Matrícula: 41301901
Cargo: Auditor do Tesouro Municipal

EDITAL DE TERMO DE CONSTAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00012, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatção e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatção e Intimação Fiscal (ITR)
GRISON E CIA LTDA	33.202.847/0001-08	9733/00149/2025
GRISON E CIA LTDA	33.202.847/0001-08	9733/00150/2025
JAKSON RODRIGUES DE SOUSA	XXX.728.141-XX	9733/00185/2025
JAKSON RODRIGUES DE SOUSA	XXX.728.141-XX	9733/00186/2025
JOSE DA CUNHA NUNES (ESPÓLIO DE)	XXX.337.811-XX	9733/00170/2025
JOSE DA CUNHA NUNES (ESPÓLIO DE)	XXX.337.811-XX	9733/00171/2025
JOSE VENANCIO DE CAMARGOS	XXX.527.361-XX	9733/00161/2025
ORLANDO GRACIA	XXX.230.918-XX	9733/00130/2025
ORLANDO GRACIA	XXX.230.918-XX	9733/00131/2025
OTACILIO MOREIRA DA LUZ	XXX.250.981-XX	9733/00176/2025
OTACILIO MOREIRA DA LUZ	XXX.250.981-XX	9733/00177/2025

Local para Comparecimento:

Superintendência de Administração Tributária
Quadra AA SE 50 (502 Sul) Avenida NS-02 Conj. 01, Edifício Buriti 2º andar Plano Diretor Sul - Palmas-TO

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: REINALDO LOPES BARROS Matrícula: 41301901
Cargo: Auditor do Tesouro Municipal

EDITAL DE TERMO DE CONSTAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00013, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatção e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatção e Intimação Fiscal (ITR)
POUSADA ALDEIA DA SERRA LTDA	04.677.331/0001-11	9733/00152/2025
POUSADA ALDEIA DA SERRA LTDA	04.677.331/0001-11	9733/00153/2025
RAMIS TETU DE LIMA E SILVA	XXX.354.437-XX	9733/00124/2025
RAMIS TETU DE LIMA E SILVA	XXX.354.437-XX	9733/00125/2025
SALOMAO ALVES PUGAS	XXX.203.621-XX	9733/00265/2025
TECIL TOCANTINS CERAMICA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	01.474.253/0001-60	9733/00134/2025
TECIL TOCANTINS CERAMICA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	01.474.253/0001-60	9733/00135/2025
VALTERINA ARRUDA ALENCAR	XXX.328.341-XX	9733/00132/2025
VALTERINA ARRUDA ALENCAR	XXX.328.341-XX	9733/00133/2025

Local para Comparecimento:

Superintendência de Administração Tributária

Quadra AA SE 50 (502 Sul) Avenida NS-02 Conj. 01, Edifício Buriti 2º andar Plano Diretor Sul - Palmas-TO

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: REINALDO LOPES BARROS Matrícula: 41301901

Cargo: Auditor do Tesouro Municipal

SECRETARIA DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA/SEMPDU/Nº 337, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto no 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 18, situado à Alameda 20, conjunto QD-08, da quadra ARSO 22, com área de 450,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 18-A, situado à Alameda 20, conjunto QD-08, da quadra ARSO 22, com área de 225,00 m² e Lote 18-B, situado à Alameda 20, conjunto QD-22, da quadra ARSO 54, com área de 225,00 m², objeto do processo nº 69892/2025, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento
e Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE RECURSO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO Nº39/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE RECURSO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO

N.º 39/2025. Com base na Instrução Normativa n.º 01 de 12/06/2024, constante do DOM n. 3.481 e tendo em vista o disposto nos artigos 24, inciso VI e 280 ao 290-A da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como com a Resolução CONTRAN nº 900/2022, e considerando os requisitos de conhecimento de recurso constantes no art. 4º da Resolução CONTRAN nº 900/2022. NOTIFICA - SE o resultado de arquivamento dos recursos protocolados neste órgão atuador perante esta autoridade que imputou a penalidade.

NUP DO PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	PLACA
00000.0.069264/2025	VM10010622	MXB3803
00000.0.069255/2025	VM10010620	MXB3803
00000.0.069248/2025	VM10010618	MXB3803
00000.0.069648/2025	P000058960	RMA5I02
00000.0.069647/2025	P000129672	RMA5I02
00000.0.070255/2025	E107225195	RSD6I51
00000.0.070232/2025	R480520838	QKG5D15
00000.0.070231/2025	E110007048	RIM3D71
00000.0.070199/2025	P000158163	QKD8832
00000.0.070431/2025	P000097729	MWW1652
00000.0.070413/2025	P000078243	MWO8197
00000.0.070411/2025	P000093066	MWO8197

ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento
e Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº83/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 83/2025. Com base nas competências elencadas no CTB (artigos 24, 280, 281 A e 282), e ainda, conforme art. 14, §2º da Resolução 918/2022 do CONTRAN, bem como com os termos constantes em convênio firmado com o Detran/TO. NOTIFICA - SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa de autuação, caso julguem necessário. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito da Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano contendo no mínimo: requerimento com a descrição das razões, datado e assinado; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, ato constitutivo e documento que confirma a representação. Para identificação de Condutor/Responsável utilizar o formulário correspondente, disponibilizado no Portal de Multas de Trânsito da SEMOB (<https://www.palmas.to.gov.br/servico/consulta-de-multas-ate-17-06-2024/>), o qual deverá ser devidamente preenchido, sem rasuras e com assinaturas originais dos interessados, de acordo com a modalidade da infração. Ao proprietário ou infrator cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação ou Identificação de Condutor/Responsável poderá ser apresentada nas centrais de atendimento do Resolve Palmas; ou via internet no Portal de Multas de Trânsito (<https://cidadao.palmas.to.gov.br/>); ou enviada pelos Correios para ACNE-01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15, 2º Andar - Gerência de Recursos e Processamento de Infrações - Palmas/TO - CEP 77.006-016. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e/ou Indicações de Condutor/Responsável apresentadas fora do prazo, sem

comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação.

A lista completa das autuações e demais informações poderão ser consultadas no sítio: https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/informacao/mp_viewer/row=397.

Total de autuações publicadas neste Edital: 1081 (mil e oitenta e uma infrações).

ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento
e Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 84/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 84/2025 Com base nas competências elencadas no CTB (artigos 24, 280, 281 A e 282), e ainda, conforme no rt. 14, §2º da Resolução 918/2022 do CONTRAN, bem como com os termos constantes em convênio firmado com o Detran/TO. NOTIFICA - SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para proceder ao pagamento da multa por 80% (oitenta por cento) do seu valor, na forma estabelecida pelo art. 284 do CTB ou, se for o caso, apresentar Recurso nos termos das Resoluções 900/2022 e 918/2022 do CONTRAN. O Recurso poderá ser apresentado nas centrais de atendimento do Resolve Palmas; via internet no Portal de Multas de Trânsito (<https://cidade.palmas.to.gov.br/>); ou enviada pelos Correios para ACNE-01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15, 2º Andar - Gerência de Recursos e Processamento de Infrações - Palmas/TO - CEP 77.006-016.

Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação. A lista completa das penalidades e demais informações poderão ser consultadas no sítio: https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/informacao/mp_viewer/row=397 Total de penalidades publicadas neste Edital: 2255 (dois mil duzentos e e cinquenta e cinco).

ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento
e Desenvolvimento Urbano

JUNTA ADMINISTRATIVA DE DEFESA DE AUTUAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO – SESSÃO Nº 132, 14 DE OUTUBRO DE 2025

Em virtude da busca de celeridade processual, por meio de sistema remoto disponibilizado pela Secretaria de Mobilidade Urbana de Palmas -SEMOB, foi aberta a reunião da Junta Administrativa de Defesa de Autuação – JADA, para julgamento online dos recursos interpostos pelos proprietários/condutores que tiveram os seus veículos autuados pelos Agentes de Trânsito e Transporte da Semob de Palmas-TO. Esta reunião foi iniciada e presidida pelo Membro Presidente CAROLINE COLOMBO DOS SANTOS a qual deu início aos trabalhos concernentes à JADA. Também se fizeram presentes: a Secretária JUNIA FERREIRA e os Membros DANIEL PEREIRA DA SILVA, ELISSANDRO HONORATO DE SOUSA, CAROLINA SANTOS DE SOUSA e KERLY DE CASSIA ARAÚJO CANANEIA.

Foram emitidos pareceres e julgados por este colegiado como medida mais adequada o DEFERIMENTO dos seguintes processos: 285892025; 288332025; 293222025; 291602025; 298862025; 333382025; 334532025; 302372025; 309702025; 303682025; 136122025; 34879; o INDEFERIMENTO dos processos: 117812025; 278092025; 282722025; 291872025; 290032025; 315412025; 315442025; 322032025; 333392025; 338182025; 191632025; 813052024; 274362025; 276192025; 277182025; 277832025; 27874; 295122025; 298622025; 315362025; 325542025; 361322025; 327432025; 33227; 338082025; 545782025; 534442025; 540352025; 549882025; 552632025; 195672025; 221722025; 229752025; 233152025; 270272025; 276172025; 274222025; 278132025; 280762025; 286732025; 289822025; 291932025; 292422025; 297592025; 302352025; 11062025; 21062025; 380332025; 111072025; e o ARQUIVAMENTO dos processos: 292902025; 200142025; 200202025; 241762025; 312742025.

Por fim os resultados foram validados pela Presidência desta Junta e foram distribuídos novos Processos aos Membros e não havendo nada mais a deliberar foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, lida e aprovada pelos respectivos membros.

INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência da Imprensa Oficial, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7480;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a PORTARIA Nº 145/2024/GAB/SEFIN, de 12 de dezembro de 2024.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA GAB/SEMED Nº 0294, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo ATO Nº 913 – NM, de 23 de julho de 2025,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 e, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o Processo nº 02.001.2025 e o Parecer CEB/CME-PALMAS-TO Nº 004/2025, de 25 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar no Sistema Municipal de Ensino de Palmas, o COLÉGIO SÃO FELIPE NERI, CNPJ Nº 50.951.761/0001-05, na Quadra 212 Norte, Alameda 5, Lote 23, QI 07, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, para a oferta do Curso de Educação Infantil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 05 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Anice de Souza Moura
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 913 – NM de 23/07/2025

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2025007789

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Avenida Teotônio Segurado, ACSU SE 20, Lote 07, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0007-70, neste ato representada por sua gestora, a Sra. ANICE DE SOUZA MOURA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 913 – NM, de 23 de julho de 2025, portadora da matrícula funcional nº 413078089, RESOLVE inexistir a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, formalizado nos autos do processo administrativo digital NUP: 00000.0.058989/2025, que tem como objetivo a contratação a para o curso Planilha de Custos e Formação de Preços para capacitação de servidores da Rede Municipal de Ensino do Município de Palmas – TO. A presente contratação visa garantir a correta aplicação da legislação evitando falhas na condução dos processos de compras que necessitam a “Planilha der custos”, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, adjudicando e homologando a inexistibilidade de licitação em favor da empresa PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÃO LTDA., empresa inscrita no CNPJ/ME nº 38.056.454/0001-57, com Inscrição Estadual nº 0799631500190 no valor R\$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais).

Palmas-TO, 16 de outubro de 2025.

ANICE DE SOUZA MOURA
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 913 – NM

UNIDADES EDUCACIONAIS**CMEI ANA LUÍZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO****PORTARIA Nº 021, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI ANA LUIZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 017/2025, Processo nº 00000.0. 045282/2025 firmado com a empresa PAPELARIA EDB EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 09.913.003/0001-90, cujo objeto é Aquisição de materiais para sala de recurso.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Érica Flávia Alves Nunes	413014780	17/10/2025
SUPLENTE	Elismar Borges Rodrigues	413017247	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - ManIFESTAR-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - ManIFESTAR quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 17 de outubro de 2025.

Luana Rufo Barbosa Borges
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.045282/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025

CONTRATANTE: ACCEI ANA LUIZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO

CONTRATADA: PAPELARIA EDB EIRELI - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SALA DE RECURSO

VALOR TOTAL: R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.045282/2025

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2025

SIGNATÁRIOS: ACCEI ANA LUIZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO, por sua representante legal a Luana Rufo Barbosa Borges, inscrito no CPF nº xxx.566.081-xx, RG Nº x302xx SSP/TO. Empresa:

PAPELARIA EDB EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 09.913.003/0001-90, por meio de seu representante legal o Sr. Elione Dias Brito inscrito no CPF nº xxx.444.971-xx e RG nº x33xx – SSP/TO

CMEI CANTINHO FELIZ

PORTARIA Nº 023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CANTINHO FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº18/2025, Processo nº 00000.0.029867/2025 firmado com a ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PALMAS E REGIÃO - UNIÃO, inscrita no CNPJ nº 49.169.482/0001-05, cujo objeto é AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Creuza Maria Alencar Barros	135231	17/10/2025
SUPLENTE	Edmilson Ferreira de Souza	413074419	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 17 de outubro de 2025

Virgínia Araújo Coelho
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CANTINHO FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº18/2025, Processo nº 00000.0.029867/2025 firmado com a Associação Dos Pequenos Produtores De Leite De Cabra De Palmas – ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, cujo objeto é aquisição gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar/pnae.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Creuza Maria Alencar Barros	135231	17/10/2025
SUPLENTE	Edmilson Ferreira de Souza	413074419	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 17 de outubro de 2025

Virgínia Araújo Coelho
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.029867/2025 ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CANTINHO FELIZ
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PALMAS E REGIÃO – UNIÃO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar
 VALOR TOTAL: R\$ 9.307,00(nove mil, trezentos e sete reais).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.029867/2025
 RECURSOS:ProgramadeTrabalho:03.2900.12.306.2000.4461e 03.2900.12.306.2000.4469;Naturezadadespesa:33.50.30; Fontes:15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 150000000000360; 150000000000361; 150000000000365; 150000000000366; 150000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
 DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2025.
 SIGNATÁRIOS ACCEI DO CMEI CANTINHO FELIZ, por sua representante legal a Srª. Virgínia Araújo Coelho, inscrita no CPF nº XXX.688.131-XX e portadora do RG nº X830XXX-SSP/TO. Empresa ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PALMAS E REGIÃO – UNIÃO, inscrita no CNPJ sob nº 49.169.482/0001-05, por meio de seu representante legal o Sr. Antônio Cícero Siqueira Da Silva Neto, inscrita no CPF nº XXX.501.111-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.029867/2025
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CANTINHO FELIZ
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS – ASCABRAS
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar
 VALOR TOTAL: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.029867/2025
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 150000000000360; 150000000000361; 150000000000365; 150000000000366; 150000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
 DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2025.
 SIGNATÁRIOS ACCEI DO CMEI CANTINHO FELIZ, por sua representante legal a Srª. Virgínia Araújo Coelho, inscrita no CPF nº XXX.688.131-XX e portadora do RG nº X830XXX-SSP/TO. Empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS – ASCABRAS, inscrita no CNPJ sob nº 05.496.551/0001-01, por meio de seu representante legal o Sr. Adão Rocha Rego, inscrita no CPF nº XXX.572.813-XX.

CMEI CARROSSEL

PORTARIA /GAB/SEMED Nº 023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CARROSSEL, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 145 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.631, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o

encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 016/2025, Processo nº 00000.0.051350/2025, firmado com a empresa: DIGITUS SOLUCOES EM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.528.528/0001-08, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de Serviços De Cessão e Licença De Uso Do Software Sige – Sistema Integrado De Gestão Educacional para o exercício de 2025.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	THAIS STÉFANI GONÇALVES DA SILVA	413073806	14/10/2025
SUPLENTE	SOLANGE LOPES LINO SILVEIRA	413004420	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de outubro de 2025.

Maria de Fatima Albuquerque Costa
 Presidente da Associação

PORTARIA /GAB/SEMED Nº 024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CARROSSEL, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 145 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.631, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 018/2025, Processo nº 00000.0.058427/2025, firmado com a empresa: DISTRIBUIDORA EBENEZER LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.775.416/0001-75, cujo

objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades da Unidade Escolar para o exercício de 2025, nas condições estabelecidas conforme o Termo de Referência.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Viviana Miranda da Silva Sousa	413012686	17/10/2025
SUPLENTE	Cristiana Cardoso de Matos	413012631	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de outubro de 2025.

Maria de Fatima Albuquerque Costa
Presidente da Associação

PORTARIA /GAB/SEMED Nº 025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CARROSSEL, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 145 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.631, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o cargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 017/2025, Processo nº 00000.0.041421/2025, firmado com a empresa: DEDEMAX DEDETIZADORA E LIMPEZA – ME, inscrita no CNPJ nº 22.305.438/0001-10, cujo objeto é a Contratação de empresa para

prestação de Serviços de Dedetização, Sanitização e limpeza da caixa d'água para atender as necessidades desta Unidade de Ensino para o exercício de 2025, nas condições estabelecidas conforme o Termo de Referência.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Viviana Miranda da Silva Sousa	413012686	16/10/2025
SUPLENTE	Lucas Tavares Lopes	413073803	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de outubro de 2025.

Maria de Fatima Albuquerque Costa
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO Nº016/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.051350/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 016/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CARROSSEL

CONTRATADA: DIGITUS SOLUCOES EM SISTEMAS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Cessão e Licença de Uso do Software Sige – Sistema Integrado De Gestão Educacional para o exercício de 2025, nas condições estabelecidas conforme o Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4404 e 12.365.2000.4495 Natureza de Despesa: 33.50.30,33.50.39 Fontes: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2025.

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CARROSSEL, CNPJ nº 19.054.996/0001-46, por seu representante legal a Senhora Sr.ª Maria de Fatima Albuquerque Costa, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.439.571-XX, e portadora do RG nº X08.14X 2ª VIA SSP/TO. Empresa: DIGITUS SOLUCOES EM SISTEMAS LTDA, pessoa de direito privado, com sede na Quadra 405 Sul, Al 31, Lote 01, Sala 01, Plano Diretor Sul, CEP 77.015-667, inscrita no CNPJ nº 21.528.528/0001-08, por seu representante legal o Sr. DEMERVAL DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº XXX.755.011-XX, e portador do RG nº X0165X SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº017/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.041421/2025
NÚMERO DO CONTRATO: 017/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CARROSSEL
CONTRATADA: DEDEMAX DEDETIZADORA E LIMPEZA – ME
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Detetização, Sanitização e limpeza da caixa d'água para atender as necessidades desta Unidade de Ensino para o exercício de 2025, nas condições estabelecidas conforme o Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R\$ 5.640,00 (Cinco Mil Seiscentos e Quarenta Reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Naturezas de Despesas: 33.50.30 e 33.50.39; Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2025.
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CARROSEL, CNPJ nº 19.054.996/0001-46, por seu representante legal a Senhora Sr.ª Maria de Fatima Albuquerque Costa, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.439.571-XX, e portadora do RG nº X08.14X 2ª VIA SSP/TO. Empresa: DEDEMAX DEDETIZADORA E LIMPEZA – ME inscrita no CNPJ nº 22.305.438/0001-10, por meio de seu representante legal a Sra. MARIA MARQUILENE SOUSA MONTEIRO ME, inscrita no CPF nº XXX. 708.321-XX e portadora do RG nº X47.96X 2º VIA SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº018/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.058427/2025
NÚMERO DO CONTRATO: 018/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2025
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CARROSSEL
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA EBENEZER LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades da Unidade Escolar para o exercício de 2025, nas condições estabelecidas conforme o Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R\$ 29.358,53 (vinte e nove mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Naturezas de Despesas: 33.50.30 e 33.50.39; Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2025.
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CARROSEL, CNPJ nº 19.054.996/0001-46, por seu representante legal a Senhora Sr.ª Maria de Fatima Albuquerque Costa, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.439.571-XX, e portadora do RG nº X08.14X 2ª VIA SSP/TO. Empresa: DISTRIBUIDORA EBENEZER LTDA inscrita no CNPJ nº 26.775.416/0001-75, por meio de seu representante legal a Sra. DORACI SOUZA DA SILVA, inscrita no CPF nº XXX. 699.654-XX e portadora do RG nº X. 418.XXX.

CMEI SONHO DE CRIANÇA**PORTARIA Nº 010, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI SONHO DE CRIANÇA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461,

publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 012/2025, Processo nº 00000.0.054462/2025 firmado com a empresa DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA – ME. Inscrita no CNPJ nº 21.528.528/0001-08, cujo objeto é a Contratação De Serviços De Cessão E Licença De Uso Do Software De Sige- Sistema Integrado De Gestão Educacional.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	GILVANIA MARIA BARROS PEREIRA NOGUEIRA	413075398	16/10/2025
SUPLENTE	GRASIELA RODRIGUES LIMA	382111	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 17 de Outubro de 2025

Deise Dayanne Rocha Aires
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº012/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.054462/2025
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SONHO DE CRIANÇA
CONTRATADA: DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA – ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO E LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE SIGE- SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL.
VALOR TOTAL: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores Processo nº 00000.0.054462/2025
RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.2000.4404 e 12.365.2000.4495;
Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39.
Fonte: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 16 Outubro de 2025
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SONHO DE CRIANÇA, CNPJ nº 11.686.215/0001-24, por seu representante legal a Senhora DEISE DAYANNE ROCHA AIRES, inscrita no CPF nº XXX.858.131-XX e portadora do RG Nº X39.3XX SSP/TO. Empresa DIGITUS

SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA – ME, inscrito no CNPJ nº 21.528.528/0001-08, por meio de seu representante legal o Srº Demerval de Almeida, inscrito no CPF nº XXX.755.011-XX e portadora do RG nº X165X-SSP/TO.

E. M. BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA Nº 024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DAACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições, designado no Ato nº 230 - DSG, de 22 de janeiro de 2025 publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.638, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente de fiscal do Contrato nº 029/2025, Processo nº 00000.0.028892/2025 firmado com a empresa MGN COMÉRCIO & SERVIÇOS DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 39.534.893/0001-90, cujo objeto é a aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS para atender à manutenção da higiene, limpeza e serviços da Unidade de Ensino Escola Beatriz Rodrigues da Silva no exercício de 2025.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Charles André Barbosa Passos	413074201	16/10/2025
SUPLENTE	Agatha Vitória Moreira Evangelista	413073707	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V - Atestar a entrega do objeto contratado, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de outubro de 2025.

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da ACE

PORTARIA Nº 025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DAACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições, designado no Ato nº 230 - DSG, de 22 de janeiro de 2025 publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.638, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente de fiscal do Contrato nº 030/2025, Processo nº 00000.0.028892/2025 firmado com a empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, cujo objeto é a aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E SERVIÇOS da Unidade de Ensino Escola Beatriz Rodrigues da Silva no exercício de 2025.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Charles André Barbosa Passos	413074201	16/10/2025
SUPLENTE	Agatha Vitória Moreira Evangelista	413073707	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V - Atestar a entrega do objeto contratado, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de outubro de 2025.

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da ACE

PORTARIA Nº 026, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DAACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições, designado no Ato nº 230 - DSG, de 22 de janeiro de 2025 publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.638, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente de fiscal do Contrato nº 031/2025, Processo nº 00000.0.028892/2025 firmado com a empresa BS CLEAN HIGIENE E LIMPEZA LTDA., inscrita no CNPJ nº 38.194.237/0001-23, cujo objeto é a aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS para atender à manutenção da higiene, limpeza e serviços da Unidade de Ensino Escola Beatriz Rodrigues da Silva no exercício de 2025.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Charles André Barbosa Passos	413074201	16/10/2025
SUPLENTE	Agatha Vitória Moreira Evangelista	413073707	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a entrega do objeto contratado, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de outubro de 2025.

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da ACE

EXTRATO DE CONTRATO 29/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.028892/2025
NÚMERO DO CONTRATO: 029/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 06/2025

CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Beatriz Rodrigues da Silva
CONTRATADA: MGN COMÉRCIO & SERVIÇOS DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA.

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS para atender à manutenção da higiene, limpeza e serviços da Unidade de Ensino Escola Beatriz Rodrigues da Silva no exercício de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 9.420,18 (Nove mil quatrocentos e vinte reais e dezoito centavos).

BASE LEGAL: disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 3.2900.12.361.2000.2732,03. 2900.12.365.2000.2722; Natureza da Despesa: 3.50.30 e 33.50.39; Fontes: 15001001, 25001001,15400000, 25400000,15430000, 25430000 e 15000000.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2025.

SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Beatriz Rodrigues da Silva, CNPJ nº 08.198.325/0001-32, por seu representante legal o Senhor Renato Lopes de Albuquerque, inscrito no CPF nº XXX.509.741-XX e portador do RG nº XX102XX SSP/TO. Empresa MGN COMÉRCIO & SERVIÇOS DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.534.893/0001-90, por seu representante legal, o Senhor MAGNUN RAMOS DA SILVA, com inscrição no CPF sob o nº XXX.482.361-XX.

EXTRATO DE CONTRATO 30/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.028892/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 030/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 06/2025

CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Beatriz Rodrigues da Silva
CONTRATADA: PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI.

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS para atender à manutenção da higiene, limpeza e serviços da Unidade de Ensino Escola Beatriz Rodrigues da Silva no exercício de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 22.966,94 (vinte e dois mil novecentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

BASE LEGAL: disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 3.2900.12.361.2000.2732,03. 2900.12.365.2000.2722; Natureza da Despesa: 3.50.30 e 33.50.39; Fontes: 15001001, 25001001,15400000, 25400000,15430000, 25430000 e 15000000.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2025.

SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Beatriz Rodrigues da Silva, CNPJ nº 08.198.325/0001-32, por seu representante legal o Senhor Renato Lopes de Albuquerque, inscrito no CPF nº XXX.509.741-XX e portador do RG nº XX102XX SSP/TO. Empresa PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI., inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por seu representante legal, o Senhor GLEYSON AURÉLIO SILVA CARNEIRO, com inscrição no CPF sob o nº XXX.742.583-XX.

EXTRATO DE CONTRATO 31/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.028892/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 031/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 06/2025

CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Beatriz Rodrigues da Silva
CONTRATADA: BS CLEAN HIGIENE E LIMPEZA LTDA

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS para atender à manutenção da higiene, limpeza e serviços da Unidade de Ensino Escola Beatriz Rodrigues da Silva no exercício de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 2.024,10 (Dois mil e vinte e quatro reais e dez centavos).

BASE LEGAL: disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 3.2900.12.361.2000.2732,03. 2900.12.365.2000.2722; Natureza da Despesa: 3.50.30 e 33.50.39; Fontes: 15001001, 25001001,15400000, 25400000,15430000, 25430000 e 15000000.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2025.

SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Beatriz Rodrigues da Silva, CNPJ nº 08.198.325/0001-32, por seu representante legal o Senhor Renato Lopes de Albuquerque, inscrito no CPF nº XXX.509.741-XX e portador do RG nº XX102XX SSP/TO. Empresa BS CLEAN HIGIENE

E LIMPEZA LTDA., inscrita no CNPJ nº 38.194.237/0001-23, por seu representante legal, o Senhor WENDEL URCINO GOMES, com inscrição no CPF sob o nº XXX.471.981-XX.

E. M. MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM

PORTARIA Nº 006, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ETI MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629 de 09/01/2025, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 005/2025, Processo nº 00000.0.055858/2025 firmado com a empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.460.247/0001-17, cujo objeto é aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Thaia Nabut Carvalho Flores	413073319	17/10/2025
SUPLENTE	Jacksuely Ferreira Vieira	413073326	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 20 de outubro de 2025.

IVO HEMKEMEIER
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.055858/2025
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: ACE ETI MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM
CONTRATADA: PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI
OBJETO: MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA
VALOR TOTAL: R\$ 32.972,85 (trinta e dois mil e novecentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
BASE LEGAL: Artigo 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 1.256/2003, que regulamenta o Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2712, 03.2900.12.365.2000.4441; Natureza da despesa: 33.50.30; Fonte: 15000000.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2025
SIGNATÁRIOS: ACE ETI MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM, por seu representante legal a Sr. Ivo Hemkemeier, inscrita no CPF nº XXX.011.509-XX. Empresa: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI LTDA inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17 por meio de seu representante legal o Sr. Gleyson Aurelio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº XXX.742.583-XX.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 004, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO COLÉGIO SÃO FELIPE NERI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Processo nº 02.001.2025 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 004/2025 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 01 (um) ano, no COLÉGIO SÃO FELIPE NERI, CNPJ 50.951.761/0001-05, localizado na Quadra 212 Norte, Alameda 5, Lote 23, QI 07, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, o funcionamento do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 004/2025, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

Adriana Pereira do Nascimento Martins
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 13/10/2025

Anice de Souza Moura
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 913 – NM de 23/07/2025

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria Pereira de Macedo, Ana Paula dos Santos, Aníbal Parente Fontoura, João Martins dos Santos Filho, Josane Barbosa Costa, Maria Mendes Macena S. Martins, Maria do Socorro Fragoso, Odenilson Pereira de Sousa, e a Secretária Executiva do CME.

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 005,
DE 25 DE AGOSTO DE 2025.****RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE
FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO
INFANTIL NO CENTRO EDUCACIONAL
ESPAÇO INFANTIL.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Processo nº 02.009.2025 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 005/2025 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, no CENTRO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL, CNPJ 26.381.151/0001-20, localizado na Quadra 204 Sul, Alameda 14, Lote 01, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, o funcionamento do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 005/2025, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

Adriana Pereira do Nascimento Martins
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 13/10/2025

Anice de Souza Moura
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 913 – NM de 23/07/2025

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria Pereira de Macedo, Ana Paula dos Santos, Anibal Parente Fontoura, João Martins dos Santos Filho, Josane Barbosa Costa, Maria Mendes Macena S. Martins, Maria do Socorro Fragoso, Odenilson Pereira de Sousa, e a Secretária Executiva do CME

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 006,
DE 25 DE AGOSTO DE 2025.****RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE
FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO
INFANTIL NO COLÉGIO COC PALMAS.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Processo nº 02.003.2025 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 006/2025 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, no COLÉGIO COC PALMAS, CNPJ 00.429.231/0001-15, localizado na Quadra 202 Sul, Avenida NS/B, Lote 05, Plano Diretor Sul – Palmas – TO, o funcionamento do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 006/2025, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput,

o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

Adriana Pereira do Nascimento Martins
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 13/10/2025

Anice de Souza Moura
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 913 – NM de 23/07/2025

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria Pereira de Macedo, Ana Paula dos Santos, Anibal Parente Fontoura, João Martins dos Santos Filho, Josane Barbosa Costa, Maria Mendes Macena S. Martins, Maria do Socorro Fragoso, Odenilson Pereira de Sousa, e a Secretária Executiva do CME

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 007,
DE 25 DE AGOSTO DE 2025.****RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE
FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO
INFANTIL NO COLÉGIO OLIMPO PALMAS
BABIES & KIDS.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Processo nº 02.002.2025 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 007/2025 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, no COLÉGIO OLIMPO PALMAS BABIES & KIDS, CNPJ 25.116.923/0001-34, localizado na Quadra 108 Sul, Alameda 09, nº 06, Lote 26, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, o funcionamento do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 007/2025, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

Adriana Pereira do Nascimento Martins
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 13/10/2025

Anice de Souza Moura
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 913 – NM de 23/07/2025

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria Pereira de Macedo, Ana Paula dos Santos, Anibal Parente Fontoura, João Martins dos Santos Filho, Josane Barbosa Costa, Maria Mendes Macena S. Martins, Maria do Socorro Fragoso, Odenilson Pereira de Sousa, e a Secretária Executiva do CME.

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 008,
DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE
FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO
INFANTIL NA ESCOLA ADVENTISTA DE
PALMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS,
no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei
nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Processo nº 02.008.2025 e o
Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 008/2025 do Conselho Municipal
de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 04 (quatro) anos,
na ESCOLA ADVENTISTA DE PALMAS, CNPJ 60.833.910/0157-02,
localizado na Quadra 210 Sul, Alameda 11, Lote 02, Plano Diretor
Sul, Palmas – TO, o funcionamento do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025..

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos
25 dias do mês de agosto de 2025.

Adriana Pereira do Nascimento Martins
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 13/10/2025

Anice de Souza Moura
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 913 – NM de 23/07/2025

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria Pereira de Macedo,
Ana Paula dos Santos, Aníbal Parente Fontoura, João Martins dos Santos Filho, Josane Barbosa
Costa, Maria Mendes Macena S. Martins, Maria do Socorro Fragoso, Odenilson Pereira de Sousa,
e a Secretária Executiva do CME.

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 009,
DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE
FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO
FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL
FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS,
no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei
nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Processo nº 02.004.2025 e o
Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 009/2025 do Conselho Municipal
de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, na
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO, CNPJ
10.406.202/0001-91, localizado na Quadra 1204 Sul, Alameda 01,
APM 05, Plano Diretor Sul – Palmas – TO, o funcionamento do Curso
do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer
CEB/CME-Palmas – TO nº 009/2025, a instituição deverá solicitar
nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas
dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput,
o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e
a instituição constará na relação das não autorizadas por este
colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos
25 dias do mês de agosto de 2025.

Adriana Pereira do Nascimento Martins
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 13/10/2025

Anice de Souza Moura
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 913 – NM de 23/07/2025

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria Pereira de Macedo,
Ana Paula dos Santos, Aníbal Parente Fontoura, João Martins dos Santos Filho, Josane Barbosa
Costa, Maria Mendes Macena S. Martins, Maria do Socorro Fragoso, Odenilson Pereira de Sousa,
e a Secretária Executiva do CME.

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 010,
DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE
FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO
FUNDAMENTAL NA ETI LUIZ GONZAGA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS,
no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei
nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Processo nº 02.005.2025 e o
Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 010/2025 do Conselho Municipal
de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos,
na ETI LUIZ GONZAGA, CNPJ 01.912.098/0001-16, localizado
na Quadra 503 norte, APM 06, Alameda 05, Plano Diretor Norte –
Palmas – TO, o funcionamento do Curso do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer
CEB/CME-Palmas – TO nº 010/2025, a instituição deverá solicitar
nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas
dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput,
o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e
a instituição constará na relação das não autorizadas por este
colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos
25 dias do mês de agosto de 2025.

Adriana Pereira do Nascimento Martins
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 13/10/2025

Anice de Souza Moura
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 913 – NM de 23/07/2025

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria Pereira de Macedo,
Ana Paula dos Santos, Aníbal Parente Fontoura, João Martins dos Santos Filho, Josane Barbosa
Costa, Maria Mendes Macena S. Martins, Maria do Socorro Fragoso, Odenilson Pereira de Sousa,
e a Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 004/2025

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização de Funcionamento do
Curso da Educação Infantil no COLÉGIO SÃO FELIPE NERI
PROCESSO Nº 02.001.2025
APROVADO EM: 25/08/2025

VOTO DA RELATORA:
CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela

Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, o COLÉGIO SÃO FELIPE NERI apresenta condições de funcionamento.

Vota a relatora pelo credenciamento e Renovação da Autorização de funcionamento do curso da educação infantil no referido Centro Educacional para um período de 01 (um) ano condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

- Isolar de forma segura os fios expostos no pátio no prazo de 30 (trinta) dias.
 - Reparar as cerâmicas quebradas no prazo de 30 (trinta) dias.
 - Instalar vasos infantis para a autonomia e segurança dos alunos 90 (noventa) dias.
 - Reestruturação do PPP com base na BNCC no prazo de 90 (noventa) dias;
 - Reestruturação do planejamento na educação infantil com base na BNCC no prazo de 90 (noventa) dias;
- Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que a Instituição tenha cumprido as ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, aos 25 de agosto de 2025.

Ana Paula dos Santos
Conselheira - Relatora
CME-PALMAS-TO/CEB

Adriana Pereira do Nascimento Martins
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO EM
13/10/2025

Anice de Souza Moura
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 913 – NM de 23/07/2025

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria Pereira de Macedo, Ana Paula dos Santos, Aníbal Parente Fontoura, João Martins dos Santos Filho, Josane Barbosa Costa, Maria Mendes Macena S. Martins, Maria do Socorro Fragoso, Odenilson Pereira de Sousa, e a Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 005/2025

ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso da Educação Infantil no CENTRO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL

PROCESSO Nº 02.009.2025

APROVADO EM: 25/08/2025

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, o CENTRO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL apresenta condições de funcionamento.

Vota a relatora pela Renovação da Autorização de funcionamento do curso da educação infantil no referido Centro Educacional para

um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

- Alvará da Vigilância Sanitária no prazo de 60 (sessenta) dias;
 - Alvará de Licença para Funcionamento, no prazo de 60 (sessenta) dias;
 - CND Federal no prazo de 60 (sessenta) dias;
- Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que a Instituição tenha cumprido as ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, aos 25 de agosto de 2025.

Evanilça Ribeiro Pinto Rodrigues
Conselheira - Relatora
CME-PALMAS-TO/CEB

Adriana Pereira do Nascimento Martins
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO EM
13/10/2025

Anice de Souza Moura
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 913 – NM de 23/07/2025

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria Pereira de Macedo, Ana Paula dos Santos, Aníbal Parente Fontoura, João Martins dos Santos Filho, Josane Barbosa Costa, Maria Mendes Macena S. Martins, Maria do Socorro Fragoso, Odenilson Pereira de Sousa, e a Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 006/2025

ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso da Educação Infantil no COLÉGIO COC PALMAS

PROCESSO Nº 02.003.2025

APROVADO EM: 25/08/2025

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, o COLÉGIO COC PALMAS apresenta condições de funcionamento.

Vota a relatora pela Renovação da Autorização de funcionamento do curso da educação infantil no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

- Avará de Licença para Funcionamento, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- Certidão de regularidade junto ao Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- Construção de uma rampa na área do hall de entrada, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem

que a Instituição tenha cumprido as ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, aos 25 de agosto de 2025.

Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho
Conselheira - Relatora
CME-PALMAS-TO/CEB

Adriana Pereira do Nascimento Martins
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO EM
13/10/2025

Anice de Souza Moura
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 913 – NM de 23/07/2025

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria Pereira de Macedo, Ana Paula dos Santos, Aníbal Parente Fontoura, João Martins dos Santos Filho, Josane Barbosa Costa, Maria Mendes Macena S. Martins, Maria do Socorro Fragoso, Odenilson Pereira de Sousa, e a Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 007/2025

ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso da Educação Infantil no COLÉGIO OLIMPO PALMAS BABIES & KIDS

PROCESSO Nº 02.002.2025
APROVADO EM: 25/08/2025

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, o COLÉGIO OLIMPO PALMAS BABIES & KIDS apresenta condições de funcionamento.

Vota a relatora pelo credenciamento e Renovação da Autorização de funcionamento do curso da educação infantil ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

a. Avará de Licença para Funcionamento, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

b. Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que a Instituição tenha cumprido as ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, aos 25 de agosto de 2025.

Ana Paula dos Santos
Conselheira - Relatora
CME-PALMAS-TO/CEB

Adriana Pereira do Nascimento Martins
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO EM
13/10/2025

Anice de Souza Moura
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 913 – NM de 23/07/2025

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria Pereira de Macedo, Ana Paula dos Santos, Aníbal Parente Fontoura, João Martins dos Santos Filho, Josane Barbosa Costa, Maria Mendes Macena S. Martins, Maria do Socorro Fragoso, Odenilson Pereira de Sousa, e a Secretária Executiva do CME., e a Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 008/2025

ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso da Educação Infantil na ESCOLA ADVENTISTA DE PALMAS

PROCESSO Nº 02.008.2025
APROVADO EM: 25/08/2025

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, a ESCOLA ADVENTISTA DE PALMAS apresenta excelentes condições de funcionamento.

Vota a relatora pela Renovação da Autorização de funcionamento do curso da educação infantil no referido Centro Educacional para um período de 04 (quatro) anos a contar da publicação deste parecer:

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, aos 25 de agosto de 2025.

Evanilça Ribeiro Pinto Rodrigues
Conselheira - Relatora
CME-PALMAS-TO/CEB

Adriana Pereira do Nascimento Martins
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO EM
13/10/2025

Anice de Souza Moura
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 913 – NM de 23/07/2025

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria Pereira de Macedo, Ana Paula dos Santos, Aníbal Parente Fontoura, João Martins dos Santos Filho, Josane Barbosa Costa, Maria Mendes Macena S. Martins, Maria do Socorro Fragoso, Odenilson Pereira de Sousa, e a Secretária Executiva do CME. e a Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 009/2025

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Curso do ensino fundamental na ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO
PROCESSO Nº 02.004.2025
APROVADO EM: 25/08/2025

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, a ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO apresenta condições de funcionamento.

Vota a relatora pela Renovação da Autorização de funcionamento do curso do ensino fundamental no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

a. Projeto Político Pedagógico está em fase de reformulação, no prazo de 90 (noventa) dias;

b. Alvará da vigilância Sanitária, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

c. Alvará de licença para localização e funcionamento, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

d. Certidão da regularidade junto ao Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

e. Readequação em todas as salas de aula do bloco C, pois são divididas Drywall (parede seca), causando problemas na acústica, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que a Instituição tenha cumprido as ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, aos 25 de agosto de 2025.

Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho
Conselheira - Relatora
CME-PALMAS-TO/CEB

Adriana Pereira do Nascimento Martins
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO EM
13/10/2025

Anice de Souza Moura
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 913 – NM de 23/07/2025

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria Pereira de Macedo, Ana Paula dos Santos, Anibal Parente Fontoura, João Martins dos Santos Filho, Josane Barbosa Costa, Maria Mendes Macena S. Martins, Maria do Socorro Fragoso, Odenilson Pereira de Sousa, e a Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 010/2025

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Curso do ensino fundamental na ETI LUIZ GONZAGA
PROCESSO Nº 02.005.2025
APROVADO EM: 25/08/2025

VOTO DO RELATOR:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pelo conselheiro que acompanhou a verificação in loco, a ETI LUIZ GONZAGA apresenta condições de funcionamento.

Vota o relator pela Renovação da Autorização de funcionamento do curso do ensino fundamental no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

a. Alvará de Licença para Funcionamento, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

b. Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

c. Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

d. Os banheiros necessitam de reparos, novas portas, bacias, torneiras e barras de apoio, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

e. Construção de depósito para armazenamento de alimentos, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

f. Substituição de prateleiras de ferro por granito no depósito da cozinha, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que a Instituição tenha cumprido as ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do relator.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, aos 25 de agosto de 2025.

Odenilson Pereira de Sousa
Presidente do CME-Palmas-TO - Relator
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Adriana Pereira do Nascimento Martins
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO EM
13/10/2025

Anice de Souza Moura
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 913 – NM de 23/07/2025

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria Pereira de Macedo, Ana Paula dos Santos, Anibal Parente Fontoura, João Martins dos Santos Filho, Josane Barbosa Costa, Maria Mendes Macena S. Martins, Maria do Socorro Fragoso, Odenilson Pereira de Sousa, e a Secretária Executiva do CME.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E HABITAÇÃO

EXTRATO DO 31º TERMO DE APOSTILAMENTO DE
REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2021

PROCESSO: 2019041700.
NUP: 016531/2024
ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de supervisão técnica, ambiental e social das obras de infraestrutura urbana a serem implantadas no âmbito do programa de requalificação urbana Palmas para o futuro, conforme condições e especificações constantes no Edital, no Termo de Referência, anexo ao Edital e demais exigências editalícias.
ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços, referente à 49ª medição de reajustamento, compreendendo a periodicidade de 01 a 30 de setembro de 2025, na importância de R\$ 80.718,32 (oitenta mil setecentos e dezoito reais e trinta e dois centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 15.451.5000-1676, Elemento de Despesa nº 4.4.90.35, Fonte de Recursos nº 17540000000338, Ficha nº 20250899 e Notas de Empenho nºs 9704 e 9705 de 08 de abril de 2025.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação por seu representante legal o senhor Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como do Consórcio ECR/Paulo Oliveira-TO, CNPJ nº 42.161.372/0001-40, por meio do representante legal do Consórcio o senhor Roberto Soares de Novaes Filho, CPF sob nº xxx.464.048-xx.
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 059/2025

PROCESSO NUP: 068698/2024
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.
CONTRATADA: Construtora Alja Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de drenagem pluvial, terraplanagem, pavimentação, sinalização viária, no Setor Jardim Aurenly III e Loteamento Machado, no Município de Palmas, conforme especificações e condições constantes do Edital de licitação e anexos.
VALOR TOTAL: R\$ 21.362.160,73 (vinte e um milhões trezentos e sessenta e dois mil cento e sessenta reais e setenta e três centavos)
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Lei Municipal nº 2.675/2022 (FIDEP) e Decretos Municipais nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023 e no Processo nº 068698/2024.
RECURSOS: Funcional Programática: 15.451.5000-2734, Natureza de Despesa: 4.4.90.51, Fontes de Recursos: 1.500.0000.900.000, 1.500.0000.900.102 e 1.754.0000.000.217, Fichas: 20250921 e 20250923 e Nota de Empenho Nº 27906 do dia 15 de outubro de 2025.
VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2025.
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como a empresa Construtora Alja Ltda, CNPJ nº 25.050.261/0001-47, neste ato representada por Ronaldo Alves Japiassú Filho, CPF nº XXX.856.201-XX.

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E
BEM-ESTAR ANIMAL

PORTARIA Nº 026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art.80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Natália Rodrigues Costa, no cargo de Gerente de Avaliação de Maus Tratos a Animais, matrícula nº 413072879, para responder interinamente pela Diretoria de Combate aos Maus-Tratos, durante o período de férias do servidor Auriman Cavalcante Rodrigues, matrícula nº 180221, compreendido entre 13 de outubro e 12 de novembro de 2025.

Art. 2º A servidora designada exercerá todas as atribuições e responsabilidades do cargo, inclusive representação institucional e assinatura de documentos oficiais.

Art. 3º Durante o período de substituição, será assegurada à servidora a percepção da gratificação correspondente à função substituída, nos termos do art. 35 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999 que institui o estatuto dos servidores públicos da administração direta e indireta dos poderes do municípios de Palmas

Art. 4º Em outras ausências devidamente justificadas e oficiais do Diretor titular, a servidora poderá ser novamente designada para responder pela Diretoria, observando os mesmos fundamentos legais e administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIELA SIQUEIRA CAMPOS
Secretária Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 572/SEMUS/GAB/GGRTS/DIGTS/SGA,
DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e em consonância com a Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o Ofício nº 1659/2025/SUBJUD/PGM.

CONSIDERANDO o cumprimento de sentença judicial constante no Processo judicial nº 0004450-80.2024.8.27.2729.

RESOLVE:

Art. 1º É concedido enquadramento funcional à servidora ELAYNE REGINA TRAVASSOS CANELAS BARROS, matrícula funcional nº 155891, ocupante do cargo de Analista em Saúde - Enfermeiro, conforme especificado a seguir:

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF	A PARTIR DE
155891	ELAYNE REGINA TRAVASSOS CANELAS BARROS	ANALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO	IV	D	28/07/2014
			IV	E	28/07/2015
			IV	F	28/07/2016
			IV	G	28/07/2017
			IV	H	28/07/2018
			V	H	28/07/2021

Art. 2º São tornadas sem efeitos as portarias abaixo descritas, nas partes em que concederam progressões à servidora ELAYNE REGINA TRAVASSOS CANELAS BARROS, matrícula funcional nº 155891:

I - Portaria/nº 512/2014-RH, de 11 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial do município de Palmas nº 1.075, de 20 de agosto de 2014;

II - Portaria nº 444/2015-RH, de 10 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial do município de Palmas nº 1.324, de 19 de agosto de 2015;

III - Portaria CCS nº 842/SEMUS/DEXFMS/GGP, de 03 de agosto de 2016 publicada no Diário Oficial do município de Palmas nº 1.568, de 16 de agosto de 2016;

IV - Portaria CCS nº 978/SEMUS/DEXFMS/GGP, de 19 de agosto de 2019 publicada no Diário Oficial do município de Palmas nº 2.312, de 23 de agosto de 2019;

V - Portaria CCS nº 1236/SEMUS/DEXFMS/GGP, de 14 de outubro de 2019 publicada no Suplemento ao Diário oficial do município de Palmas nº 2.356, de 23 de outubro de 2019;

VI - Portaria nº 599/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPFP, de 10 de agosto de 2021 publicada no Diário Oficial do município de Palmas nº 2.809, de 26 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 16 dias do mês de outubro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 49, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Ato nº 49 – NM, de 07 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.627, de janeiro de 2025; pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 3.173 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do contrato referente ao Empenho de nº 27893, Processo nº 052894/2025, firmado com a empresa CASA DO UNIFORME EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.889.758/0001-90, que tem por objeto aquisição de Coletes.

I – ROSINETE NOGUEIRA DE SOUSA – 413072950, Titular;

II – MARCELO JAIR DE AGUIAR – 413077083, Suplente;

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo o suplente:

I – acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – determinar a reparação, correção, remoção,

reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, aos 16 de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Isac Braz da Cunha
Presidente

